



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 033/2021

No dia 02 do mês de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS/SEMINOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: 000031/2021. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: 000054/2021, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MV MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 15.350.144/0001-45, com sede na Av Beijamim Martins do Espirito Santo, nº: 2603, Terreo, Bairro: Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Alves de Faria, portador(a) do CPF nº: 931.576.226-68, inscrito no RG nº: MG-6.878.159.

#### CLAUSULA 1 - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS/SEMINOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**.

1.2 O fornecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

1.3 O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000054/2021, Pregão Presencial nº: 000031/2021, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>MV MULTIMARCAS LTDA</b>						
0001	VEICULO (VAN) 2016 EM DIANTE (USADO), 15+1 LUGARES, ORIGINAL DE FABRICA (NÃO SERÁ ACEITO VEICULO TRANSFORMADO OU ADAPTADO),	MASTER MINIBUS STANDARD 16 L L2H2 2.3 16 V DIE 4 P	1	UNID.	118.000,00	118.000,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	TETO ALTO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, TANQUE COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 71 L, SIMILAR OU SUPERIOR A 4 CILINDROS 2.2 LITROS, BITURBO, TRAÇÃO TRASEIRA RODADO DUPLO, CAMBIO DE 6 MACHAS + RE, CORRENTE DE COMANDO, SISTEMA DE FRENAGEM ABS OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM VICIOS ESTRUTURAIIS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, PARA MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: (IGUAL OU SUPERIOR).	C/AR				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 118.000,00</b>						
<b>TOTAL GERAL: 118.000,00</b>						

### **CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), pelo efetivo fornecimento do objeto da presente licitação, em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de seu respectivo CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, de sua Nota Fiscal e do boleto bancário, que também deverão ser enviados no e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br.

**2.2** A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados;

**2.3** A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

**2.3.1** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

**2.3.2** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**2.4** Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

**2.4.1** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o Contrato.

**2.5** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

**3.1** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### CLAUSULA 4 - DO PAGAMENTO

**4.1** Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) assinado e autenticado, do **boleto bancário** e da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES

**5.1** A recusa pela **CONTRATADA** em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**5.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2036 - MANUT ATIV DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	238	1.00.00
10.302.1004.278 - MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	431	1.02.00 1.23.00 1.53.00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **CLAUSULA 7 - DO PREÇO**

**7.1** Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à **CONTRATADA** a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão n<sup>o</sup> 000031/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### **CLAUSULA 8 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser fornecido, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, designado pela Secretaria Municipal de Obras, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

### **CLAUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão n<sup>o</sup> 000031/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

**9.2** - Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**:

**9.2.1** - Fornecer o veículo em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

**9.2.2** - Entregar o veículo, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**9.2.3** - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

**9.2.4** - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n<sup>o</sup> - 8.666/93;

**9.2.5** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.2.6** - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

9.2.11 - Fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, caixa, diferencial, elétrica e carroceria.

### CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2021**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste **CONTRATO**;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caberá a esta o valor referente à execução deste **CONTRATO** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA 12 - DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 02 de julho de 2021.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**MV MULTIMARCAS LTDA**  
**CNPJ: 15.350.144/0001-45**  
**MARCELO ALVES DE FARIA**  
**CPF: 931.576.226-68**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_